



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TOCANTINS**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 02.184.991/0001-35, representado pelo seu atual Presidente da Câmara, o **Sr.º IZAQUE MARTINS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Gestor Ambiental, portador da CI/RG nº 801.250 - SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.381.381-84, residente e domiciliado à Rua 05, quadra 35, lote 05, Povoado Retiro, município de São Salvador do Tocantins-TO, endereço eletrônico: i.j.5180d@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e: **JANSLEY CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da CIRG: 801.150 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 051.464.841-47 residente e domiciliado na Rua Afonso-Pena, Qd. 26, Lt. 07, nº. 647, Centro, São Salvador do Tocantins - TO, por este instrumento particular resolvem contratar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES SOLENES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, por meio das plataformas digitais da Instituição**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente contrato é o suporte de Prestação de serviço de transmissão das sessões legislativas à **CONTRATANTE**, atendendo às suas necessidades legais, prestando a **CONTRATADA**, os serviços de transmissão em redes sociais, dentro das necessidades legais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins - TO, buscando-se com isso dar transparência as sessões legislativas, além de manusear todos os equipamentos para que seja feita a transmissão ao vivo das sessões mensais de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que os honorários para a prestação de serviços de transmissão será o equivalente a **R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**, cujo o pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços mensais, em moeda corrente, cujos impostos serão retido na fonte pagadora e legislação do Imposto de Renda vigente;

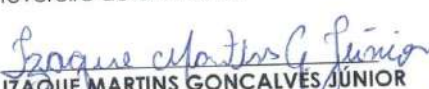
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de dez meses, sendo que o mês (julho) de recesso dessa casa de Leis a prestação de serviço seguirá o recesso dos vereadores, sem causas de prorrogação, ficando o **CONTRATADO** a partir dessa data, independente de notificação, desobrigada da prestação dos serviços de transmissão em redes sociais da sessão legislativa mensais para a **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA QUARTA - A rescisão do contrato ocorrerá imediatamente, independentemente de notificação ou aviso, se qualquer das partes descumprirem quaisquer das cláusulas, cabendo à parte que der causa à rescisão, o pagamento de indenização à outra parte, no valor equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - Fica o foro eleito da Comarca de Palmeirópolis - Tocantins, para dirimir quaisquer pendências resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo;


Câmara Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - Tocantins, aos dias 02 do mês de fevereiro do ano 2023.


IZAQUE MARTINS GONÇALVES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


JANSLEY CONCEIÇÃO SILVA
CPF: 051.464.841-47
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) 
CPF nº 011.501.831-01

2º) 
CPF nº